

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2024 PROEN/UFMA**

São Luis, 18 de abril de 2024

Aos Senhores

**Diretores de Unidades Acadêmicas,  
Chefes de Departamento,  
Coordenadores de Curso e  
Professores da Universidade Federal do Maranhão.**

**Assunto: Calendário acadêmico e procedimentos a serem adotados durante o movimento de greve dos servidores docentes da Universidade Federal do Maranhão.**

1. Considerando o Ofício APRUMA nº 09/2024, que trata da deflagração da greve dos servidores do Magistério Público Superior;
2. Considerando a necessidade de manter o funcionamento de serviços essenciais durante o movimento grevista;
3. Considerando a necessidade de regulamentar as atividades dos docentes que não desejam aderir à greve;
6. Considerando a necessidade de regulamentar a oferta de componentes curriculares durante a greve;
7. Considerando a reunião de discussão e alinhamento mantida entre a Gestão Superior e os diretores de todas as Unidades Acadêmicas da UFMA, no dia 16 de abril de 2024, e;
8. Considerando a importância do diálogo e da negociação contínua com os representantes dos servidores docentes.
9. A Pró-Reitoria de Ensino informa que:

1. Os servidores docentes que optarem por não aderir ao movimento grevista deverão comunicar formalmente, por *e-mail* institucional, às respectivas chefias imediatas, de forma a manter a oferta dos componentes curriculares vigentes sob suas responsabilidades;
2. Não há previsão de suspensão ou cancelamento do Calendário Acadêmico de 2024;
3. Da não suspensão do Calendário Acadêmico de 2024 decorre a manutenção de atividades que impactam diretamente na assistência estudantil, funcionamento dos restaurantes universitários e programas de bolsas, garantindo o pagamento de bolsas e auxílios;
4. Do não cancelamento do Calendário Acadêmico de 2024 decorre a manutenção do ingresso dos alunos selecionados para o segundo semestre/2024;
5. Ao final do período de greve, o Calendário Acadêmico de 2024 será reformulado e estendido para a reposição das atividades letivas não ofertadas, assegurando a todos os discentes matriculados a oferta integral dos conteúdos programáticos;
6. Os docentes que não desejarem aderir à greve deverão cumprir o Calendário Acadêmico de 2024 (Resolução nº 3.236 – CONSEPE, de 2023) e as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação (Resolução nº 1.892 – CONSEPE, de 2019);
7. As aulas teóricas dos componentes curriculares dos cursos presenciais regulares, sob responsabilidade de docentes que não desejam aderir à greve, deverão ocorrer preferencialmente de forma presencial.
  - 7.1 Nas situações em que não for possível ou viável as aulas de forma presencial, excepcionalmente, poderão ser realizadas utilizando recursos mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), sempre de forma síncrona, em acordo e registrado com a subunidade acadêmica e com todos discentes;
  - 7.2 Para os propósitos aqui descritos e para garantir a sincronicidade, são considerados recursos mediados por Tecnologia de Informação e Comunicação, as plataformas Microsoft Teams e Google Meet, o Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
  - 7.3 Aulas síncronas mediadas por recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação são aquelas que acontecem em tempo real, com docente e discente interagindo ao mesmo tempo, em um ambiente virtual;
8. Ao término da greve, todos os componentes curriculares deverão ser ofertados no formato presencial;
9. Os componentes curriculares suspensos por motivos decorrentes da greve deverão ser repostos de forma presencial, seja pelo docente originalmente responsável pela oferta do

componente curricular ou por outro designado pela subunidade acadêmica responsável, após o término da greve, devendo ser a reposição devidamente registrada no SIGAA;

10. As aulas práticas ou experimentais sob responsabilidade de docentes que não desejam aderir à greve deverão ser ofertadas de forma presencial. Se houver impedimento material para tal, deverão ser suspensas e repostas após o término da greve;

11. Os estágios curriculares realizados externamente às instalações da universidade, com um termo de compromisso e um plano de atividades previamente acordados entre as partes envolvidas (concedente, instituição de ensino e discente), deverão manter o cronograma estabelecido, evitando assim, prejuízos ao discente;

11.1 Nos casos em que o supervisor docente do estágio obrigatório opte por aderir à greve, é recomendado que a coordenação do curso negocie com a concedente a continuidade ou suspensão dos estágios.

12. Devem ser mantidas as atividades de ensino relacionadas à Residência Pedagógica, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), ao Programa de Educação Tutorial (PET) e outros Programas Institucionais (PIBIC, PIBITI e Bolsas de Extensão entre outros), cuja interrupção prejudicaria a comunidade em questões relacionadas ao prazo de bolsas, editais e atendimento às agências de fomento;

13. O Colégio Universitário (COLUN), observando as legislações aplicáveis ao ensino básico, técnico e tecnológico, poderá propor alternativas distintas àquelas aqui descritas, para oferta das disciplinas pelos docentes que não desejarem aderir à greve.

13.1 Considerando o possível prejuízo aos alunos matriculados, especialmente quanto às provas do Enem e demais vestibulares, recomenda-se que a direção do COLUN negocie com seus docentes a possibilidade de manter a oferta dos componentes curriculares do 3º ano do ensino médio;

14. Caberá às subunidades acadêmicas (graduação e Colégio Universitário) acompanhar a oferta dos componentes curriculares pelos professores que não desejam aderir à greve, de forma a evitar prejuízos ao discente.

Atenciosamente,

**Romildo Martins Sampaio**  
Pró-Reitor de Ensino